



DECRETO nº 08/2020.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG, CONFORME REPASSES REALIZADOS PELA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, art. 9-A, § 1º, que altera a lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e fixou o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

Considerando que a Lei Municipal nº 794/2019, em seu art. 2º, prevê que o piso salarial referente ao exercício de 2020, para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, poderão ser majorados, de acordo com a mesma lei federal, mediante decreto, **em se verificando o repasse de recursos pelo Estado ou União**, que deverão estar consignados em dotação própria nos respectivos orçamentos.

Considerando que a Secretaria de Finanças, fez expedir CERTIDÃO, que integrará este Decreto para todos os fins legais, informando que a União repassou recursos suficientes para atender ao piso, porém, o suficiente para atender a apenas dois servidores ocupantes do referido cargo, entretanto, o Município dispõe, no seu quadro permanente, de (6) seis servidores ocupantes do cargo de Agentes de Combate às Endemias, sendo que os recursos repassados se mostram insuficientes para fixação do peso salarial no valor fixado pela lei federal, para o exercício de 2020;

Considerando que, diante da situação financeira atual, onde o Município tem, desde exercício anteriores, apresentado déficit em sua receita, decorrente de retenções de recursos oficiais que deveriam, por força constitucional, serem lhe repassados, mensalmente, inclusive e especialmente no âmbito da saúde onde estes se encontram lotados e, por este motivo, se mostra inviável, financeiramente, suplementação de seu orçamento para este fim, sem comprometer outras áreas do mesmo seguimento, isso utilizando-se de recursos próprios;

Considerando que todos os 6 (seis) Agentes de Combate às Endemias, compõem o quadro efetivo do, exercem as suas atribuições com a mesma carga horaria e responsabilidade, devendo o Município, na questão salarial, respeitar o princípio da isonomia, necessário se faz distribuir os recursos, para fins de fixação de remuneração, de forma igualitária, entre todos; e,

Considerando que, tratando-se o exercício do cargo de Agente de Combate a Endemias, de atividade que se encontra, em sua origem/criação vinculado a diretrizes de programa desenvolvido e custeado, exclusivamente, com recursos federais, cujos repasses ocorrem, mensalmente, pela União, tendo o primeiro já ocorrido no mês de janeiro de 2020, inexistindo outra fonte para este fim,

DECRETA:

Art. 1º - O salarial profissional municipal, dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Lagoa dos Patos – MG fica fixado, para o exercício de 2020, em **R\$ 1.300,00 (mil trezentos reais) mensais**.

Parágrafo Único – Ocorrendo variação nos repasses dos meses subsequentes, que majore os valores, o valor ora fixado deverá ser objeto de novo decreto, objetivando regular adequação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lagoa dos Patos, 20 de fevereiro de 2020.

José Raul Reis
Prefeito de Lagoa dos Patos